



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo

UNIFESP
25 ANOS
Universidade pública, conhecimento público

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD

Instrução Normativa Unifesp nº 1/2020/PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD Nº 1/2020 SOBRE O PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DOMICILIARES ESPECIAIS (ADE) NOS CURSOS ANUAIS DE GRADUAÇÃO

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com objetivo de normatizar a oferta de unidades curriculares dos cursos seriados anuais de graduação da Universidade Federal de São Paulo, e considerando:

- os termos da Portaria Prograd 1474, de 19 de junho de 2020;
- a ocorrência de um único período de rematrícula anualmente (no início do ano);
- o fechamento dos registros de avaliação e de frequência das UCs no sistema da Pasta Verde ao final do ano letivo;
- a organização seriada do currículo dos cursos anuais, permitindo baixa flexibilidade na trajetória acadêmica dos(as) estudantes,

ESTABELECE AS NORMAS:

Art. 1º - Componentes curriculares teórico-práticos com caráter de prática profissional, que os NDE e comissões de cursos entendam que devam acontecer presencialmente, poderão ser previstos para oferta em ADE, considerando a possibilidade de realizar uma parte da carga horária remotamente, e a realocação da carga horária presencial durante o ano letivo de 2020, quando atividades presenciais puderem ser programadas, respeitando as normas sanitárias, de biossegurança e de mobilidade urbana.

§ 1 - As câmaras de graduação da EPM e EPE, os cursos anuais e respectivos NDEs se comprometem a monitorar continuamente as condições sanitárias e de funcionamento dos cenários de práticas presenciais na Unifesp e fora desta, para prever e planejar as atividades presenciais, respeitando as normas de biossegurança internas e externas à universidade.

§ 2 - Quando houver uma previsão de início das atividades práticas presenciais, essa decisão deverá ser aprovada pelos colegiados dos cursos, câmaras de graduação e congregações das unidades universitárias, com consulta ao Comitê de Enfrentamento do Coronavírus na Unifesp, e comunicação à Prograd.

§ 3 - A previsão de realização de atividades presenciais deverá ser amplamente comunicada à comunidade acadêmica, especialmente aos docentes, técnicos e estudantes diretamente envolvidos nas UCs teórico-práticas de caráter profissionalizante, com um mínimo de 15 dias de antecedência.

§ 4 - Os cursos deverão prever planos de contingência para lidar com docentes, técnicos e estudantes que pertençam a grupos de risco, ou que por outros motivos relacionados a Covid-19 não possam participar presencialmente das atividades previstas.

§ 5 - Os cursos anuais e respectivas câmaras de graduação deverão prever planos de contingência caso não seja possível realizar as atividades presenciais durante o ano letivo de 2020.

Art. 2º - Estudantes que tiverem dificuldades para participar e acompanhar as atividades da(s) UC(s) durante o período previsto de ADE, devido a problemas técnicos ou motivos de saúde, deverão comunicar tal situação ao(à) docente responsável pela UC, à coordenação do curso e/ou à secretaria acadêmica da unidade universitária.

Parágrafo único - Caso as dificuldades não possam ser superadas para permitir a participação do(a) estudante durante o período previsto no cronograma da(s) UC(s), recomenda-se que a coordenação do curso procure viabilizar junto ao(à) docente responsável pela UC, a possibilidade de cumprimento e entrega das atividades da UC em ADE em outro período, ainda durante o ano letivo de 2020.

Art. 3º - Sobre a possibilidade de exclusão de UCs pelos(as) estudantes durante o período de ADE (Art. 16 da Portaria Prograd 1474/2020), reforça-se a necessidade de consultar a coordenação do curso e/ou o núcleo de apoio pedagógico para orientações e planejamento da trajetória acadêmica do(a) estudante, uma vez que a organização seriada dos cursos anuais traz importantes limites ao planejamento do currículo.

Art. 4º - Os prazos para trancamento do ano letivo e/ou para exclusão de UC serão estabelecidos em data fixada no calendário acadêmico revisado.

Art. 5º - Os demais princípios e regras gerais do regime de ADE para os cursos anuais, seguem a Portaria Prograd 1474/2020.

São Paulo, 01 de julho de 2020.

Profa. Dra. Isabel Marian Hartmann de Quadros

Pró-Reitora de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Marian Hartmann de Quadros, Pró-Reitor(a) de Graduação**, em 01/07/2020, às 19:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **0356942** e o código CRC **4EA74A61**.

